ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 980/91

"FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR DESPESAS DECORRENTES DA PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL PARA O CORRENTE EXERCÍCIO."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos , RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas decorrentes da promoção de eventos instituídos pelo calendário oficial de eventos do corrente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 938/91, de 9 de abril de 1991, como: divulgação, transporte, alimentação, acomodação, vestimentas, ornamentação, filmagens, fotografias, sonorização (bandinhas, alto-falantes, microfones, discos, etc), contratação de artistas (concertos, teatros, etc) e demais despesas necessárias a boa realização das festividades do calendário.

Art.2º - As despesas provenientes destas programações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias existentes na Lei de Meios para o presente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 9 de abril de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 08 de outubro de 1991.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO